



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023_SRP
Exclusivo para ME's, EPP's e MEI's

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE INDIAROA/SE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 13.097.894/0001-21, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, **INDIAROA – SERGIPE**, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTE**: o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-08, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – Centro – **INDIAROA – SERGIPE**, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) **DANIELLE COSTA ESTEVES**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições em conformidade à Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal nº. 105 de 17 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 074 de 19 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 580/2018 de 20 de dezembro de 2018, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, Lei nº 155/16, Decreto nº Municipal nº 158/2023, Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 12/12/2023 às 09h20min através do site <https://licitanet.com.br>

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 12/12/2023 às 09h30min através do site <https://licitanet.com.br>

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, Indiaroba/SE, no horário das 08h00min às 13h00min, ou ainda pelo e-mail cplindiaroba@hotmail.com.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>, efetuando simples cadastro para download.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos veículos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.2.4. Os veículos deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias contados (para os veículos zero km) e 05 (cinco) dias para os demais veículos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimento/contrato, expedidas pela Autoridade Competente.

1.2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento,



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o **segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail cplindiaroba@hotmail.com ou através do site www.licitanet.com.br (desde que estejam devidamente credenciadas no site).

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitanet é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da **Portaria nº. 09 de 25 de Janeiro de 2023**, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 105/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de INDIAROA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida no ano em curso, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14 e 155/16.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO, MENSAL E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais,



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.** A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

9.9. As propostas com valor ofertado, unitário e/ou global, superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, se assim apresentado e não ajustado pelo licitante no momento da constatação pelo Pregoeiro, sofrerá as punições legais cabíveis, podendo ensejar na sua desclassificação, conforme o Art. 43, IV da 8.666/93.

9.10. A aceitação excepcional de preços irrisórios ou nulos, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993 (no caso de fornecimento de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante), depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

9.11. O Pregoeiro, registrando em ata, poderá solicitar posteriormente a apresentação de documentos que comprovem que os custos e/ou insumos são coerentes e compatíveis com a execução do objeto do contrato quanto a sua exequibilidade, tais como: Planilhas de Custos, Notas Fiscais, Contratos Similares Firmados com outros órgãos, entre outros, podendo também haver se necessário diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.12.3 – Será Solicitado AMOSTRAS DOS ITENS.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

9.12.4 – A sessão será suspensa após a FASE DE LANCES, e as empresas terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das referidas AMOSTRAS, em local a definir, qual será comunicado do dia 19/06/2023.

9.12.5 – as AMOSTRAS serão analisadas, sendo aprovadas ou não, logo em seguida será marcado nova sessão para habilitação, com apresentação de parecer classificatório.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor MENSAL do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 158, de 01 de Novembro de 2023, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

10.38. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao MENOR VALOR;

10.39. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;

10.40. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de MENOR VALOR àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

10.41. Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **10.40**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência à empresas locais, na forma do item **10.39**;

10.43. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;

10.44. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior (ou proposta de MENOR VALOR) a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;

10.45. O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance de MENOR VALOR, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.46. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

10.47. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

10.48. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhhy e Tomar do Geru.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

11.9. DECLARAÇÕES:

a) **as** declarações exigidas por lei devem ser feitas eletronicamente em campo próprio do sistema Licitanet, “Declaração Única”, onde já se encontram a exemplo, **Requisitos deste Edital, Declaração de não utilização de mão de obra infantil, fatos impeditivos entre outras.**

11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.2.5. **Alvará de Funcionamento** Válido, compatível com o objeto.

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) - **CNDT**.

11.4. - A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

11.4.1. Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.4.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

11.4.3. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

11.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.5. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

11.4.6. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.7. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.8. O Balanço Patrimonial e Demonstrações, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal, referente ao ano-calendário último exercício social.

11.5. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão público ou privado.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de [Indiaroba/SE](#), convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de [Indiaroba/SE](#).

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de [INDIAROA](#) e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Município de **INDIAROA**, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de **INDIAROA**, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de INDIAROA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA

15.1. Os Materiais mobiliários deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de INDIAROA/SE.

15.1.1. As entregas dos materiais, deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/contrato, expedidas pela Autoridade Competente.

15.2. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os materiais mobiliários fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de INDIAROA/SE. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos mesmos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Município de INDIAROA/SE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Município de INDIAROA/SE, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.^[1]_{SEP}

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: [Praça dos Pescadores, nº 19 – Centro, INDIAROBÁ- Sergipe](#).

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3543-1472 (Comissão de Pregões da Prefeitura de INDIAROBÁ/SE, das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email cplindiaroba@hotmail.com.

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de INDIAROBÁ/SE, situada à Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, Indiaroba/SE, ou pelo endereço eletrônico <http://www.indiaroba.se.gov.br/arquivos;>

21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

22.0 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de INDIAROBÁ/SE, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indiaroba/SE, 27 de Novembro de 2023.

Cleomácio Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais secretarias tem a necessidade da aquisição destes **(ESPORTIVOS)** para suprir as necessidades existentes, e para o bom desempenho das atividades administrativas dos diversos setores e secretarias existentes.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ADM	EDUC	ASSIST	QUANT GERAL
1	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL , EM SEDA COM QUATRO FAIXA EM ALGODÃO , COM PORTA ANTENA , DIMENSÕES DE 1,00X 9,50 M	5	5	0	10
2	JOGO DE REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL , EM SEDA 10X10CM , FIO 4.0 MM	10	2	0	12
3	JOGO DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ,EM SEDA COM ESPESSURA DE 4MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 ALTURA , RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES	10	2	0	12
4	BOLA DE VÔLEI (BOLA OFICIAL , PESO 260 A 280 gr , CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM ,CÂMARA DE AR AIRBILITY , MICROFIBRA , MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)	15	5	5	25
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA (BOLA OFICIAL , PESO 260 A 280gr CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM , CÂMARA AIRBILITY , MICROFIBRA , MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO)	10	5	0	15
6	BOLA DE FUTSAL (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA , 410 A 440 gr CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM CÂMARA DE AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA , PU ULTRA 100%	20	5	10	35
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , 32 GOMOS , CONFECCIONADA EM MICROFIBRA , TERMOFUSÃO , COM CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO , PESO DE 420 A 445 gr COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68-5-69.5	40	5	5	50
8	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA , 8 GOMOS , CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TERMOFUSÃO , COM CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	15	3	0	18
9	BOLA FUTSAL TAMANHO 50 (SUB 9), CONFECCIONADA COM 6 GOMOS EM LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM EVACEL, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS, PESO ENTRE 250-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49-52 CM.	15	3	3	21
10	BOLA FUTSAL TAMANHO 100 (SUB 11), CONFECCIONADA COM 6 GOMOS EM LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM EVACEL, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS, PESO ENTRE 300-330G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM.	15	3	3	21
11	BOLA FUTSAL TAMANHO 200 (SUB 13), CONFECCIONADA COM 6 GOMOS EM LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM EVACEL, COM PROCESSO DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS, PESO ENTRE 350-380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM.	15	3	3	21
12	BOMBA DE ENCHER BOLA DE DUPLA AÇÃO , (COM MANGUEIRA REMOVÍVEL , QUE SEJA REFORÇADA , RESISTENTE	15	3	3	21
13	SACOLÃO DE FARDAMENTO EM NYLON , COM ALÇAS RESISTENTE E REFORÇADAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA EM SILK , CONFORME SOLICITAÇÃO	15	4	0	19
14	APITO FOX 40 (PLÁSTICO , COM CORDÃO TRAÇADO EM NYLON	20	5	5	30
15	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTUALIZADO ALTURA 59CM PRIMEIRO COLOCADO	15	5	5	25
16	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTUALIZADO ALTURA 55CM SEGUNDO COLOCADO	15	10	5	30
17	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTUALIZADO ALTURA 43CM TERCEIRO COLOCADO	20	10	5	35
18	MEDALHA CONFECCIONADA EM POLIETILENO	200	150	50	400
19	PLACA DE HOMENAGEM EM POLIETILENO MEDINDO 14CM POR 7 CM COM ESTOJO , GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	100	0	0	100
20	CRONOMETRO - PESO APROXIMADO: 36 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X 6,5 X 2,5 COM CRONÔMETRO ELETRÔNICO PROFISSIONAL, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS..	10	2	0	12
21	JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITROS COMPLETO , CAMISA , SHORTS, MEIÕES . CORES CONFORME SOLICITAÇÃO E PROPAGANDA	20	9	0	29
22	CARTÕES PARA ÁRBITROS , COM 3 CARTÕES (1 AZUL , 1 A.AMARELO, 1 VERMELHO)	30	5	0	35
23	FITAS DERMARCADORA DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA	5	2	0	7



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

24	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI .	6	4	0	10
25	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1M X 1M X 30MM	0	15	15	30
26	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL	2	2	0	4
27	RAQUETE PROFISSIONAL PARA TÊNIS DE MESA	15	5	5	25
28	KIT OFICIAL BADMINTON	6	5	2	13
29	TROFEU EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 30 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	10	5	35
30	TROFEU EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 35 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	10	5	35
31	TROFEU EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 40 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	10	5	35
32	TROFEU EM MDF DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 45 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	10	5	35
33	TROFEU EM MDF NIQUELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 20 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA .	20	10	5	35
34	TROFEU EM MDF NIQUELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 25 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA .	20	10	5	35
35	TROFEU EM MDF NIQUELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 30 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	15	0	0	15
36	TROFEU EM MDF NIQUELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 35 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	15	5	5	25
37	TROFEU EM MDF NIQUELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 40 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	5	5	30
38	TROFEU EM MDF NIQUELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 45 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	15	5	5	25
39	TROFEU EM ACRILICO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 25 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA .	15	10	5	30
40	TROFEU EM ACRILICO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 30 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	10	5	35
41	TROFEU EM ACRILICO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 35 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	15	5	5	25
42	TROFEU EM ACRILICO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 40 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	0	0	20
43	TROFEU EM ACRILICO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO 45 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	15	0	0	15
44	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO MEDINDO 15 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	20	10	5	35
45	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO MEDINDO 20 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	25	10	5	40
46	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO MEDINDO 25 CM, GRAVURAS E PROPAGANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA	25	10	5	40
47	TROFEU DE 40 CM DE ALTURA COM BASE DUPLA - CONFECCIONADO EM MDF, ESPESSURA DE 5,0 MM, LARGURA DE 30 CM CONTENDO GRAVAÇÃO E SEUS LOGOTIPOS PARA 3º COLOCADO	20	0	0	20
48	TROFEU 50 CM DE ALTURA COM BASE DUPLA - CONFECCIONADO EM MDF, ESPESSURA DE 5,5 MM, LARGURA DE 3,5 CM CONTENDO GRAVAÇÃO E SEUS LOGOTIPOS PARA 3º COLOCADO	20	0	0	20
49	TROFEU 60 CM DE ALTURA COM BASE DUPLA - CONFECCIONADO EM MDF, ESPESSURA DE 6,0 MM, LARGURA DE 40 CM CONTENDO GRAVAÇÃO E SEUS LOGOTIPOS PARA 1º COLOCADO	20	0	0	20
50	TROFEU EM ACRILICO MEDINDO 25 CM DE ALTURA COM BASE EM MDF, ESPESSURA DE 4,0 MM, LARGURA DE 20 CM CONTENDO ADESIVOS COM LOGOTIPOS PARA 3º COLOCADO.	15	0	0	15
51	TROFEU EM ACRILICO MEDINDO 30 CM DE ALTURA COM BASE EM MDF, ESPESSURA DE 5,0 MM, LARGURA DE 25 CM CONTENDO ADESIVOS COM LOGOTIPOS PARA 2º COLOCADO.	10	0	0	10
52	TROFEU EM ACRILICO MEDINDO 35 CM DE ALTURA COM BASE EM MDF, ESPESSURA DE 6,0 MM, LARGURA DE 30 CM CONTENDO ADESIVOS COM LOGOTIPOS PARA 1º COLOCADO.	10	0	0	10
53	PLACA DE HOMENAGEM. PLACA ALUMÍNIO. IDEAL PARA SUBLIMAÇÃO, ESTOJO DE MADEIRA E TECIDO, ALTURA DE 13CM, COM LARGURA DE 18CM E PESO DE 223GR.ÁREA IMPRIMÍVEL: 15,1 X 10,2 CM(1772 X 1205 PX).	15	0	0	15
54	PLACA DE HOMENAGEM, .ESTOJO TIPO PASTA EM COURO PRETO PARA PLACAS DE 20CM X 15CM. INTERIOR EM VELUDO PRETO E FITA EM CETIM NA COR PRATA. ACOMPANHA PLACA EM ALUMÍNIO.	15	0	0	15
55	TROFÉU POKER EM MADEIRA 28 CM, TROFÉU EM MADEIRA COM DETALHE EM ACRÍLICO DOURADO DE 2MM, COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR. ALTURA MÁXIMA DE 24CM, LARGURA MÁXIMA DE 12CM E PESO DE 640GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 5,0 X 5,5 CM(591 X 650 PX).	15	0	0	15
56	TROFÉU POKER EM MADEIRA 24 CM, TROFÉU EM MADEIRA COM DETALHE EM ACRÍLICO DOURADO DE 2MM, COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR. ALTURA MÁXIMA DE 24CM, LARGURA MÁXIMA DE 12CM E PESO DE 640GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 5,0 X 5,5 CM(591 X 650 PX).	15	0	0	15
57	TROFÉU POKER EM MADEIRA 20 CM, TROFÉU EM MADEIRA COM DETALHE EM ACRÍLICO DOURADO DE 2MM, COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR. ALTURA MÁXIMA DE 24CM, LARGURA MÁXIMA DE 12CM E PESO DE 640GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 5,0 X 5,5 CM(591 X 650 PX).	15	0	0	15
58	TROFÉU COM BASE EM MDF E ESTATUETA EM POLÍMERO. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE. ALTURA DE 16CM E PESO DE 110GR.ÁREA PERSONALIZÁVEL: 5,8 X 4,1 CM(685 X 484 PX).DIVERSA MODALIDADES	15	0	0	15
59	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOURADA.	15	0	0	15
60	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.	15	0	0	15
61	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA.	15	0	0	15



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

62	TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA E FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE É FIXADA UMA PLACA EM ACRÍLICO FUMÊ DOBRADA E COM 4 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE JOYSTICK, COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA E BOTÕES EM SILICONE.	10	0	0	10
63	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA E FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE É FIXADA UMA PLACA EM ACRÍLICO FUMÊ DOBRADA E COM 4 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE JOYSTICK, COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA E BOTÕES EM SILICONE. SOBRE ESTA PLACA UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO E PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA ESTATUETA DE RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO DE 50 MM, FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA, COM 12,50 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
64	TROFÉU COM ALTURA DE 26 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA E FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE É FIXADA UMA PLACA EM ACRÍLICO FUMÊ DOBRADA E COM 4 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE JOYSTICK, COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA E BOTÕES EM SILICONE. SOBRE ESTA PLACA UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO E PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA ESTATUETA DE RAMO PARA COLAGEM DE ADESIVO DE 50 MM, FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA, COM 12,50 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
65	TROFÉU COM ALTURA DE 27 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ COM 4 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE LUVA DE GOLEIRO, COM 19 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
66	TROFÉU COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DE ESPESSURA.	10	0	0	10
67	TROFÉU COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DE ESPESSURA.	10	0	0	10
68	TROFÉU COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DE 02 MM DE ESPESSURA METALIZADOS NA COR DOURADA.	10	0	0	10
69	TROFÉU COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OVAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 22,5 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. OUTRO SUPORTE EM METAL COM ALTURA DE 02,50 CM, METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DE 02 MM DE ESPESSURA METALIZADOS NA COR DOURADA.	10	0	0	10
70	TROFÉU COM ALTURA DE 31 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA E FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE É FIXADA UMA PLACA EM ACRÍLICO FUMÊ DOBRADA E COM 4 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE JOYSTICK, COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA E BOTÕES EM SILICONE. SOBRE ESTA PLACA UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO E PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA, COM 12,30 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
71	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA E FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE É FIXADA UMA PLACA EM ACRÍLICO FUMÊ DOBRADA E COM 4 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE JOYSTICK, COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA E BOTÕES EM SILICONE. SOBRE ESTA PLACA UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO E PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA, COM 12,30 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
72	TROFÉU COM ALTURA DE 26 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA E FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE É FIXADA UMA PLACA EM ACRÍLICO FUMÊ DOBRADA E COM 4 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO DE JOYSTICK, COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 2 MM DE ESPESSURA E BOTÕES EM SILICONE. SOBRE ESTA PLACA UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO E PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA, COM 12,30 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
73	TROFÉU COM 18 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 7,9 CM, SUPORTE EM METAL NA COR PRATA E ESTATUETA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 04 MM DE ESPESSURA EM FORMATO DE JOYSTICK, COM 12 CM DE ALTURA E IMPRESSÃO EM UV COM APLIQUE EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR PRATA COM 02 MM, E DETALHE EM ALTO RELEVO COM SILICONE.	10	0	0	10
74	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM LARGURA DE 13,1 CM, PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ILUSTRAÇÃO ALUSIVA A FUTEBOL COM IMPRESSÃO EM UV, COM 31 CM DE ALTURA FIXADA POR UMA FIGURA DE MEIA BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM CORES NOS GOMOS E ESTATUETA DE GOLEIRO DE FUTEBOL COM 14,8 CM DE ALTURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	10	0	0	10
75	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM LARGURA DE 12,1 CM, PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ILUSTRAÇÃO ALUSIVA A FUTEBOL COM IMPRESSÃO EM UV, COM 28,5 CM DE ALTURA FIXADA POR UMA FIGURA DE MEIA BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA	10	0	0	10



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

	NA COR DOURADA COM CORES NOS GOMOS E ESTATUETA DE GOLEIRO DE FUTEBOL COM 14,8 CM DE ALTURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.				
76	TROFÉU COM 35 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMEROMETALIZADA NA COR DOURADA COM LARGURA DE 13,1 CM, PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ILUSTRAÇÃO ALUSIVA A FUTEBOL COM IMPRESSÃO EM UV, COM 25 CM DE ALTURA FIXADA POR UMA FIGURA DE MEIA BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM CORES NOS GOMOS E ESTATUETA DE GOLEIRO DE FUTEBOL COM 12 CM DE ALTURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA	10	0	0	10
77	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 8,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 3 MM DE ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV LED E ILUSTRAÇÃO REFERENTE A JUDÔ, COM 13 CM DE ALTURA	10	0	0	10
78	TROFÉU COM ALTURA DE 20 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 8,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 3 MM DE ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV LED E ILUSTRAÇÃO REFERENTE A TÊNIS DE MESA, COM 14 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
79	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 8,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 3 MM DE ESPESSURA COM IMPRESSÃO EM UV LED E ILUSTRAÇÃO REFERENTE A SINUCA, COM 12,70 CM DE ALTURA.	10	0	0	10
80	TROFÉU COM 116 CM DE ALTURA DOURADO, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPAS E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	10	0	0	10
81	TROFÉU COM 116 CM DE ALTURA PRATEADO, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPAS E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	10	0	0	10
82	TROFÉU COM 151 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE ESTÃO QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR SUPORTES, CONES E TAMPAS FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. ENTRE ESTAS COLUNAS EXISTEM QUATRO COMPONENTES EM FORMATO DE COPA* FABRICADAS EM POLÍMERO E METALIZADAS A ALTO VÁCUO NA COR AZUL. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA E UM SUPORTE DE POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA COPA* FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL E SOBRE ESTA COPA UMA TAMPAS DE POLÍMERO METALIZADA E PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPAS UMA TAÇA DE TAMPAS E ALÇAS FABRICADA EM POLÍMERO, METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA, COM 31 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. SOBRE A TAMPAS DA TAÇA UMA ESTATUETA DE DEUSA DA VITÓRIA INTERCAMBIÁVEL.	10	0	0	10
83	TROFÉU COM 77 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,80 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPAS UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS NA COR PRATA.	10	0	0	10
84	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR NA COR DOURADA COM 42 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPAS E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	8	0	0	8
85	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR NA COR DOURADA COM 42 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPAS E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM SEUS COMPONENTES METALIZADOS TOTALMENTE PINTADOS NA COR PRATA.	8	0	0	8
86	TROFÉU COM ALTURA DE 54 CM COM BASE OCTOGONAL COM 17,80 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPAS UMA COPA ABERTA FABRICADA EM	8	0	0	8



Estado de Sergipe

Prefeitura Municipal de Indiaroba

	POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA				
87	TROFÉU COM ALTURA DE 49 CM COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR PRATA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTA TAMPA UMA COPA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR PRATA.	10	0	0	10
88	TROFÉU COM ALTURA DE 45 CM COM BASE OCTOGONAL COM 12,10 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR BRONZE. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR BRONZE. SOBRE ESTA TAMPA UMA COPA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR BRONZE.	10	0	0	10
89	TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,70 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL.	10	0	0	10
90	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 13,40 CM DE LARGURA, FABRICADA EM POLÍMERO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	20	0	0	20
91	TROFÉU COM 36 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 10,60 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	15	0	0	15
92	TROFÉU COM 31 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA, COM 7,70 CM DE LARGURA, FABRICADA EM POLÍMERO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	15	0	0	15
93	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,40 CM DE ALTURA.	15	0	0	15
94	TROFÉU BASE COM 11 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 11,80 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. + BO-DO-130 – FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA COM ALTURA DE 13,40 CM. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 24,40 CM.	15	0	0	15
95	TROFÉU BASE COM ALTURA DE 9 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE COM FORMATO ARREDONDADO FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. + CN-DO – ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE CANÁRIO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM 9,50 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 18,50 CM.	15	0	0	15
96	TROFÉU BASE COM ALTURA DE 7 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE COM FORMATO ARREDONDADO FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. + PX-DO – ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE PEIXE FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM 8,20 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 15,20 CM.	15	0	0	15
97	TROFÉU BASE COM ALTURA DE 8 CM, BASE QUADRADA COM 8,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. + FDM-001-DO – ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE DOMINÓ FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM APLIQUE DE VINIL E COM 12,50 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 21 CM.	15	0	0	15
98	MEDALHA HEXAGONAL FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 70 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 POR 60 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL COM 2,5 CM DE LARGURA.	150	0	0	150
99	MEDALHA HEXAGONAL FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 70 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL COM 2,5 CM DE LARGURA.	150	0	0	150
100	MEDALHA HEXAGONAL FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL COM 2,5 CM DE LARGURA.	150	0	0	150
101	MEDALHA RETANGULAR COM AS MEDIDAS DE 85 MM X 60 MM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO. COM BORDA DESENHADA E VAZADA. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 50 MM. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25 MM. FITA CETIM NA COR AZUL	150	0	0	150
102	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, FITA CETIM NA COR AZUL	150	0	0	150
103	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. FITA CETIM NA COR AZUL	150	0	0	150



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues almoxarifado central do Município de INDIAROBÁ, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **03 (três) dias** consecutivos, contados a partir da solicitação.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado.

Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

A licitante deverá informar em sua Proposta se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor.

A garantia técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento, fabricação ou em decorrência de desgaste prematuro em uso normal do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA.

O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá (ão) ser de primeira qualidade.

6. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de INDIAROBÁ como área a ser atendida.

9. DOS DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME:

- A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

- A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**FIC/Alvará** de funcionamento);
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) - **CNDT**.
- A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(is): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).
- Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\bullet$$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

- Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- O Balanço Patrimonial e Demonstrações, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal, referente ao ano-calendário último exercício social.
- **Qualificação Técnica.**
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestado ou certidão** de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Indiaroba/SE, 27 de Novembro de 2023.

MARCELO LEITE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Danielle Costa Esteves
Fundo Municipal de Assistência Social

Ginaldo Custódio Lessa
Secretário Municipal de Educação



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 14/2023 – Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE INDIAROBA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, INDIAROBA – Sergipe, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-08, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N – Centro – INDIAROBA – SERGIPE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) DANIELLE COSTA ESTEVES e o (s) **FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S)**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal nº. 105 de 17 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 074 de 19 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 580/2018 de 20 de dezembro de 2018, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, Lei nº 155/16, Decreto nº Municipal nº 158/2023, Lei Federal nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 14/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 14/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:							
CNPJ:				FONE/FAX:			
END.:				E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL MENSAL	VL. ANUAL (12 MESES)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba

VALOR TOTAL

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. **Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.**

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Indiaroba/SE.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 14/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.
- VI - Será de Responsabilidade da empresa FORNECEDORA a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas:



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais a Terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Danos Corporais a Terceiros mínimo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (Carro Reserva), com Assistência 24 Horas.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 60 (sessenta) dias contados (para os veículos zero km) e 05 (cinco) dias para os demais veículos, contados dos recebimentos das Ordens de serviços, expedidas pela Autoridade Competente.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de INDIAROBÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba

maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de INDIAROBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

INDIAROBA/SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____